



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO

83/2024

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

OBJETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 09/08/2024 às 08h00 (horário de Brasília)

FINAL: 23/08/2024 às 08h00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **23/08/2024 às 08h30** (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

COTA PREFERENCIAL ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024

Edital Nº 104/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74763/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Avenida Sabina Baptista de Camargo, s/nº, Bairro Jardim Novo Ângulo, no **Município de Hortolândia – SP**, após autorização do **Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

1.3. O valor orçado somado para a presente contratação é de R\$ 1.038.958,20 (um milhão e trinta e oito mil e novecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

1.3.1. O valor unitário de cada item pode ser conferido na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para o item 01 (um) empresas de qualquer porte poderão cadastrar propostas e concorrer por meio de lances.

2.6. Para os itens 02 à 44 , a participação é exclusiva a microempresas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.2. Caso uma licitante vencer um item ou lote em sua cota ampla e em sua cota reservada a ME/EPP, o valor das propostas deve ser igualado tendo como base o menor valor entre as duas cotas.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.10. Sociedades de propósito Específico;

2.8.11. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.8.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

3.1. A ATA decorrente desta contratação, terá vigência por **12 (doze)** meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na legislação vigente.

3.1.1. Após envio do e-mail contendo a ATA, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolvê-la assinada.

3.1.2. A ATA assinada deve ser enviada como resposta ao mesmo e-mail que enviou a ATA para assinatura.

3.1.3. A assinatura da ATA deve ser efetuada de forma digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do art. 12, §2º da Lei Federal 14.133/2021.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.3. Após a disputa e negociação do preço o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor que VINCULE os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame licitatório.

4.3.1. Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do **ANEXO III – Dados Para Contato**, preenchido.

a) A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.

4.4. Na hipótese de demanda por laudos, catálogos, autorizações, amostras, credenciamentos, ou quaisquer outros documentos, nos quais o presente edital determine que a apresentação deva ocorrer em data subsequente, deverá ser observado o prazo estipulado no item 7.14..

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.5.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.5.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.5.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;

4.5.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;

4.5.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5. ou 4.7. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

julgamento e aceitação das propostas.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8. Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante vencedor, na fase de habilitação, e não poderão mais ser excluídos ou alterados.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

máximos previstos no item 5.11..

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.14. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.15. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

5.15.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data final para apresentação de propostas. Os documentos de habilitação serão vinculados na fase de Habilitação, somente pelo licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Quando devidamente justificado e autorizado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

6.8. Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.21. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.21.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 6.21.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 6.21.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.21.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 6.21.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.22. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.22.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a)** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

6.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.26.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

6.26.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação.

6.28. É de integral responsabilidade dos licitantes acompanhar o chat da sessão, por onde serão realizadas todas as formas de comunicação relativas ao andamento da sessão.

6.28.1. Qualquer eventual prejuízo resultante do não acompanhamento do chat, é de integral responsabilidade do licitante.

6.29. Ao final da fase de lances, a pregoeira enviará mensagem via chat, questionando se alguma das licitantes possui interesse em fornecer o objeto, nos termos do [art. 82, VII da Lei Federal 14.133/2021](#).

6.29.1. A manifestação deverá ser realizada via e-mail, ao endereço licitacao@hortolandia.sp.gov.br, com identificação clara do pregão e lote;

6.29.2. A licitante deverá manifestar expressamente sua intenção de fornecer pelo mesmo valor da licitante vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do envio da mensagem da pregoeira no chat, não cabendo suposições ou interpretações;

6.29.3. No mesmo e-mail, a licitante interessada deverá enviar toda a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

documentação de habilitação exigida no item 7.

6.29.4. Caso a licitante interessada seja habilitada, toda a documentação de habilitação será anexada à plataforma pela pregoeira.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital, em um prazo máximo de 02 (duas) horas, e verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>); e

7.1.2. Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do **ANEXO III – Dados Para Contato**, preenchido.

7.5.1. A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1. e 4.7. deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

7.10.1. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

7.11.1. **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.11.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.11.3. Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Estadual;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.11.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

7.11.5. FGTS – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.11.6. CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

7.11.7. Para todas as certidões exigidas para fins de habilitação fiscal, serão aceitas **“Certidão positiva, com efeito de negativa”**.

7.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

7.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.12.2. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

7.13.1. Os Equipamentos de Segurança fornecidos deverão conter Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.14. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS;

7.14.1. Para garantir que o material apresentado atende as especificações técnicas exigidas no Memorial, as vencedoras deverão apresentar, no Setor de Segurança do Trabalho Departamento de Gestão de Pessoal (sito no Hortofácil, Rua Argolino de Moraes, 405, Piso Superior, Hortolândia) amostras dos produtos ofertados, indicando item, descritivo e marca do produto para análise, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do encerramento da sessão pública (ASSIM QUE A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO FOR APROVADA E ANTES DA FASE RECURSAL).

7.14.2. A empresa interessada deverá garantir que as amostras cheguem especificamente no Setor de Segurança do Trabalho até o prazo acima indicado e, para isso, somente será considerado como entregue o material recebido por um dos servidores lotados no referido Setor.

7.14.3. As amostras poderão ser apresentadas em espécie ou por catálogo técnico completo que possibilite a avaliação pelo Setor de Segurança.

7.14.4. As amostras serão analisadas pelo setor de Segurança do Trabalho com base no Memorial e nas Propostas apresentadas pela empresa. Estando de acordo com as especificações dar-se-á continuidade aos trâmites legais para formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.14.5. Caso a Contratada tenha interesse em retirar as amostras apresentadas deverá fazer solicitação pelo email gestaoata.dso@hortolandia.sp.gov.br com antecedência mínima de 7 dias, indicando dia que será feita a retirada.

7.14.6. As retiradas estarão liberadas após 07 (dias) uteis da homologação da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.14.7. As amostras não retiradas após 30 (trinta) dias úteis da homologação da Ata de Registro de Preços serão descartadas.

7.15. Os documentos exigidos acima serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.16. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.17. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.18. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.19. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.21. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.21.1. Complementação de informações acerca dos documentos já



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.21.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 – DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Avenida Sabina Baptista de Camargo, s/nº, Bairro Jardim Novo Ângulo, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br ou através do Sistema BBMNet.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9.** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

11.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobmnet.com.br.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br > Acesso rápido > Licitações.

12 – DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2. ANEXO I – Termo de Referência;

12.3. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

12.4. ANEXO III – Dados Para Contato;

12.5. ANEXO IV – Minuta da ATA de Registro de Preços;

12.6. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

12.7. ANEXO VI – Termo De Ciência E De Notificação.

Hortolândia, 02 de agosto de 2024.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



Termo de Referência

1- OBJETO:

ATA de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI

Item	Quantidade	Unidade	Cota	Descrição do Item/Serviço	Código Prescon	Marca
1	88	UN	Ampla	JAQUETAS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE: Jaqueta para proteção e segurança com capuz, composta de 100% polietileno de alta densidade nos tamanhos P, M, G, GG e XGG ou número equivalente; na cor branca; para uso contra riscos químicos; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	13.1.280	NA
2	29	UN	Reserva	JAQUETAS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE: Jaqueta para proteção e segurança com capuz, composta de 100% polietileno de alta densidade nos tamanhos P, M, G, GG e XGG ou número equivalente; na cor branca; para uso contra riscos químicos; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	13.1.280	NA



3	780	UN	Reserva	MACACÃO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPUZ ACOPLADO: Conjunto de macacão com capuz integrado; ajuste em elástico nas barras da manga e calça; fechamento em zíper; confeccionado em polietileno de alta densidade; tamanho P, M, G, GG e XG ou numeração equivalente; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.1.383	NA
4	78	Un	Reserva	MACACÃO DE PVC COM BOTA E LUVAS ACOPLADAS: Conjunto de Macacão com botas e luvas acopladas; macacão inteiriço em PVC com trama de fibra de nylon emborrachado com zíper frontal resistente e pala de velcro; botas em PVC com solado antiderrapante no tamanho 36 a 45, acopladas na calça; luvas em PVC com palma áspera com punho de 36 cm aproximadamente e acopladas nas mangas; no tamanho único; nas junções macacão – bota – luva deverá conter o mesmo grau de impermeabilidade do tecido; conjunto eficaz para proteção em atividades com saneamento básico; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.1.382	NA



5	24	Par	Reserva	MANGOTE DE RASPA: Mangote de segurança, confeccionado em raspa, tiras em raspa presas por costura e fivelas metálicas para ajuste; Suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; ABNT ISO; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.1.386	NA
6	38	Par	Reserva	PERNEIRA DE PROTEÇÃO, EM RASPA, TAMANHO PADRÃO: Perneira de proteção; confeccionado em raspa, com fechamento por sistema resistente; tamanho padrão; para proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos de operações de soldagem e processo similares; deverá atender as normas ISO 11611:2015; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.1.574	NA
7	184	Pç	Reserva	AVENTAL DE PROTEÇÃO, RASPA COURO, 1,00 X 0,60M, AGENTES ABRASIVOS. Avental de proteção, em raspa de couro medindo aproximadamente 1,20 X 0,60 proteção do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes, soldagens e similares, sem manga sem gola, fechamento através de tiras em raspa no pescoço e na cintura, presas por arrebites e fivelas metálicas para ajuste com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e suas condições deverão atender plenamente a	32.1.355	NA



				Norma NBR respectiva		
8	934	Un	Reserva	AVENTAL DE PROTEÇÃO EM PVC: Avental de proteção tipo frontal confeccionado em PVC; medindo aproximadamente 1,20m x 0,70m com espessura mínima de 0,30mm; proteção do usuário contra graxa, respingo de óleos, solventes e similares; sem manga; fechamento através de tiras no pescoço e na cintura para ajuste; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.1.447	NA
9	427	Pç	Reserva	CAPA DE CHUVA EM PVC, AMARELA, MANGA COMPRIDA: Capa de chuva; em PVC; no tamanho P, M, G; na cor amarela; com mangas compridas; sem pala de ventilação, capuz sem cordão; fechamento através de botão de pressão iniciando na altura do pescoço até a altura do joelho; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	13.1.254	NA



10	58	Par	Reserva	<p>BOTINA PARA USO DE ELETRICISTAS: Calçado de segurança modelo botina tipo "B", tamanho 33 ao 46, com propriedade dissipativa, confeccionado em couro hidrofugado, na cor preta, com atacador, palmilha de montagem em não-tecido, com biqueira de composite, resistente a impacto e compressão, solado de poliuretano bidensidade isolante e ter cabedal resistente à penetração e à absorção de água (WRU); deverá atender as normas ABNT NBR ISO 20345/2015, ISO 20344/2011, ISO 20346:2015; NBR ISO 20347:2015; ABNT NBR 16603:2017; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.</p>	32.1.28	NA
11	273	Par	Reserva	<p>BOTINA SEGURANÇA, COURO, PRETA, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE: Calçado de segurança, tipo botina na cor preta, tamanho 33 ao 46, confeccionado em couro hidrofugado, com biqueira de composite resistente a impactos, solado de PU (Poliuretano) bidensidade, e cabedal com resistência à penetração e absorção de água; deverá atender as normas ABNT NBR ISO 20345/2015 e 20344/2011, bem como suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.</p>	32.1.30	NA



12	364	Par	Reserva	BOTA SEGURANÇA, PVC IMPERMEÁVEL, BRANCA: Bota de segurança; com cabedal em PVC impermeável com forro em nylon; tamanho 35 a 45; cor branca; modelo unissex; sem fechamento; cano longo; solado em PVC reforçado c/ borracha nitrílica antiderrapante; solado injetado direto do cabedal; palmilha de montagem em PVC; sem palmilha higiênica; biqueira em PVC; alma da bota em PVC; Suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes: ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente	32.1.185	
13	89	Par	Reserva	CALÇADO TIPO BOTINA VAQUETA NOBUCK HIDROFUGADA E HIDROREPELENTE: Calçado de segurança tipo botina de amarrar, confeccionado em vaqueta nobuck marrom hidrofugada, nos tamanhos 35 ao 45, o calçado deverá possuir biqueira de prolipropileno e suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.1.522	NA
14	804	Par	Reserva	BOTINA SEGURANÇA, COURO, PRETA, SEM BIQUEIRA DE AÇO: Calçado de segurança tipo botina tamanho 33 ao 46, cor preta, confeccionada em couro hidrofugado curtido ao cromo, sem biqueira de proteção, solado de PU (Poliuretano) bidensidade, deverá atender as normas ABNT NBR ISO 20347/2008 e 20344/2011, suas	32.1.572	NA



				condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.		
15	173	Par	Reserva	BOTINA SEGURANÇA, COURO, PRETA, COM BIQUEIRA DE AÇO: Calçado de segurança, tipo botina, na cor preta, tamanho 33 ao 46, confeccionado em couro hidrofugado, com biqueira de aço resistente a impactos, solado de PU (Poliuretano) bidensidade, deverá atender as normas ABNT NBR ISO 20345/2015 e 20344/2011, suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.1.573	NA
16	782	Par	Reserva	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO SAPATO, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO (EVA), PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.1.577	NA



17	10536	Un	Reserva	<p>RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2 COM VÁLVULA: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2, com formato tipo concha, nos tamanhos regulares e pequenos; possui o meio filtrante composto por camadas de microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente; nas laterais da peça devem existir dois tirantes elásticos; deve acompanhar os elásticos de prender; deve possuir válvula de exalação e na parte superior, uma tira de material metálico moldável; atender a Portaria INEMTRO n.º 230, de 17/08/2009; NBR 13698:2011; RAC - Portaria INMETRO n.º 561 de 2014; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.</p>	32.1.40	NA
18	15990	Un	Reserva	<p>RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF1 COM VÁLVULA: Respirador purificador de ar de segurança, tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF1, com formato tipo concha; a peça deve possuir uma camada de microfibras impregnadas com partículas de carvão ativado finamente granulado; nas laterais da peça devem existir dois tirantes elásticos; a parte superior uma tira de material metálico moldável; deve possuir válvula de exalação;</p>	32.1.547	NA



				deve acompanhar os elásticos de prender; deve atender a NBR 13698:2011; Portaria nº 230 de 17 de agosto de 2009; Portaria nº 011 de 04 de janeiro de 2011 do INMETRO; RAC - Portaria INMETRO n.º 561 de 2014; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.		
19	2730	Un	Reserva	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARTÍCULAS PFF3 COM VÁLVULA: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF-3(SL), com formato tipo concha; nas laterais da peça devem existir dois tirantes elásticos; e a parte superior, uma tira de material metálico moldável para ajuste nasal; deve possuir válvula de exalação; atender a Portaria INMETRO n.º 230, de 17/08/2009; NBR 13698:2011; RAC - Portaria INMETRO n.º 561 de 2014; deve acompanhar os elásticos de prender; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.1.548	NA
20	72	Un	Reserva	RESPIRADOR SEMIFACIAL; CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO SINTÉTICO: Respirador de proteção respiratória semifacial; confeccionado em elastômero sintético; no tamanho P, M, G ou numeração equivalente;	32.1.68	NA



				<p>o respirador deverá ser entregue com 02 filtros; do tipo combinado (poeiras, névoas, fumos e vapores orgânicos/gases ácidos); o filtro que acompanha o respirador deverá atender a NBR 13697/2010 (partículas), NBR 13696/10 (químico e combinado); o respirador deverá estar de acordo com a norma NBR 13694/96 ou versão mais atual; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.</p>		
21	143	Un	Reserva	<p>FILTRO PARA RESPIRADOR SEMIFACIAL: Filtro do tipo combinado (poeiras/névoas/fumos e vapores orgânicos/gases ácidos); para utilização com o respirador semi-facial do item anterior, deverá atender a NBR 13696/2010 (químico e combinado); suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.</p>	32.1.575	NA
22	78	Un	Reserva	<p>ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE AMPLA VISÃO: Óculos de segurança, modelo ampla-visão, constituídos de armação confeccionada em uma única peça de PVC transparente, com sistema de ventilação, visor de policarbonato incolor e tirante elástico (neoprene) para ajuste à face do usuário; o modelo deve cobrir toda a região em torno dos olhos do usuário; as lentes deverão contar com tratamento anti</p>	32.1.42	NA



				embaçante, antirrisco, anti estático e anti ataque químico; suas condições deverão atender norma ANSI Z.87.1:2015, normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.		
23	155	Un	Reserva	ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE FUMÊ: Óculos de segurança tradicional com armação em acetato; haste com articulação fixada através de parafuso; lente deverá ser na cor fumê antiembaçante, resistência a riscos e antiestética; resistente a ataques químicos; com capacidade de absorver no mínimo 99,9% de radiação ultravioleta UVA e UVB; deverá proporcionar visão panorâmica e periférica; cordão de segurança; embalado individualmente em embalagem apropriada; suas condições deverão atender norma ANSI Z.87.1:2015, normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.1.57	NA
24	912	Un	Reserva	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE TRANSPARENTE: Composto de visor, armação, lente e haste; com armação em duro policarbonato com proteção especial; com haste em duro policarbonato; com protetor lateral; haste com articulação; lente deverá ser antiembaçante, resistência a riscos e antiestética; resistente a ataques químicos, partículas volantes	32.1.478	NA



				multidirecionais; o óculos deverá proporcionar visão panorâmica e periférica; com lente na cor incolor; cordão de segurança; embalado individualmente em embalagem apropriada; e suas condições deverão atender a norma ANSI Z.87.1:2015, normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.		
25	24	Un	Reserva	PROTETOR FACIAL, ACRÍLICO, ESFÉRICO COM COROA E CARNEIRA: Protetor facial; acrílico; esférico com coroa e carneira; aproximadamente (210 mm)x a (220mm); coroa e carneira de plástico e com sistema de regulagem e visor de termoplástico incolor; transparente; embalado em embalagem individual, de acordo com a legislação vigente; suas condições deverão atender norma ANSI Z.87.1:2015, normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.1.59	NA
26	10	Un	Reserva	MÁSCARA DE SOLDA COM CARNEIRA: Máscara de segurança para trabalhos de soldagem, composta de escudo de celeron, com carneira de polietileno com regulagem de tamanho. Visor fixo suporta uma placa de cobertura e o filtro de luz. O filtro de luz confeccionado em tonalidade 10 e as placas de cobertura e de segurança, confeccionadas em policarbonato incolor, são fixadas ao visor através de material resistente encaixada em	32.1.551	NA



				fendas internas do visor. Suas condições deverão atender norma ANSI Z.87.1:2015, normas de segurança do trabalho vigentes, ABNT e item 3-B do Anexo I da Nr-06; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.		
27	10	Un	Reserva	MÁSCARA DE SOLDADA SEM CARNEIRA: Máscara de segurança para trabalhos de soldagem, composta de escudo de celoron, sem carneira e com cabo de aproximadamente 115 mm de comprimento e 30 mm de diâmetro. Visor fixo suporta uma placa de cobertura e o filtro de luz. O filtro de luz confeccionado em tonalidade 10 e as placas de cobertura e de segurança, confeccionadas em policarbonato incolor, são fixadas ao visor através de material resistente encaixado em fendas internas do visor. O escudo é preso ao cabo, através de material resistente. Suas condições deverão atender norma ANSI Z.87.1:2015, normas de segurança do trabalho vigentes, ABNT e item 3-B do Anexo I da Nr-06; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.1.552	NA
28	143	Par	Reserva	LUVA DE SEGURANÇA EM PVC: Luva de segurança confeccionada em cloreto de polivinila (PVC), com suporte têxtil 100% algodão, palma áspera antiderrapante, comprimento de 26 cm. Suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; ABNT; EN.; com Certificado de Aprovação válido,	32.1.87	NA



				expedido pelo órgão nacional competente.		
29	234	Par	Reserva	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA COM 4 FIOS DE ALGODÃO EM PVC ANTIDERRAPANTE: luva de segurança confeccionada em malha de quatro fios de algodão. Pigmentos em PVC nas palmas, dedos e ponta dos dedos. Punhos com acabamento em elastano e costura em overloque; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.1.89	NA
30	241	Par	Reserva	LUVA DE SEGURANÇA NITRÍLICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, com 32 cm de comprimento e 0,45 mm de espessura, revestimento interno em flocos de algodão e palma antiderrapante para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, tais como classe A – tipo 2: agressivos básicos, classe b, detergentes, sabões, amoníaco e similares, classe C – tipo 1: hidrocarbonetos asfálticos, tipo 2: hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3: alcoóis, tipo 4: éteres, tipo 6: ácidos orgânicos e tipo 8: ésteres. Níveis de desempenho: 4 para resistência à abrasão, 0 ao corte por lâmina, 0 ao rasgamento e 1 à resistência à perfuração por punção. Tamanhos 7 a 10. Suas condições deverão atender a norma NBR 13393. suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; ABNT; EN.; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão	32.1.276	NA



				nacional competente.		
31	34	Par	Reserva	LUVA DE SEGURANÇA PROTEÇÃO ELÉTRICA – CLASSE DE TENSÃO 1 – TENSÃO DE USO ATÉ 7500 V: Luva para proteção dos membros superiores contra choque elétrico em composto elastomérico de alta qualidade com orla enrolada no punho fabricado pelo processo de múltiplas imersões, conforme as normas ASTM D120 e NBR 10622:1989 nos tamanhos 9 a 11, classe de tensão 1, tipo II, tensão máxima de uso de 7.5 Kv,, tensão de ensaio 10 Kv, cano médio. Suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.1.274	NA
32	34	Par	Reserva	LUVA DE SEGURANÇA, VAQUETA, SOBREPÓR LUVA BAIXA TENSÃO: Luva de segurança em vaqueta nos tamanhos P, M e G para proteção de usuário de eletricidade para sobrepor, a ser usada como proteção da luva do item abaixo. Cano médio, dorso normal. Palma lisa, sem forro. Suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e EN; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.1.576	NA
33	166	Par	Reserva	LUVA DE PROTEÇÃO PARA MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS: Luva de segurança confeccionada em tripla camada de neoprene, interior com suporte têxtil, palma antiderrapante, 35,5 cm de comprimento para	32.1.277	NA



				<p>proteção dos usuários contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, tais como: classe A – álcool primário (Metanol), classe K - base inorgânica (hidróxido de sódio) e classe L – ácido inorgânico mineral (ácido sulfúrico). Níveis de desempenho: 2 para resistência à abrasão, 0 ao corte por lâmina, 0 ao rasgamento e 1 à perfuração por punção. Tamanhos 9 e 10. suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; ABNT; EN.; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.</p>		
34	6	Par	Reserva	<p>LUVA DE MALHA DE AÇO: Luva de segurança ambidestra em malha de aço com fio de 0,5mm de espessura para proteção do usuário contra cortes por facas manuais e objetos cortantes similares, cinco dedos confeccionada em elos de aço inox (malha de aço inox), com bracelete ajustável através de presilhas metálicas e anéis de aço inexo. Tamanho 5 a 10. suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; ABNT; ISO 13999-1:1999 ou ISO 13999-2:2003; AFNOR NF.S.75002/1987; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.</p>	32.1.278	NA



35	684	Cx	Reserva	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTOS NÃO-CIRÚRGICOS: Luva de segurança para procedimentos não cirúrgicos, como anestesia, manipulação de instrumentos, laboratórios de análise, procedimentos odontológicos e outros que necessitem de total proteção contra doenças infecto-contagiosas ao usuário. Elaborada em látex de alta qualidade sem pó absorvível, não esterilizada, hipoalergênica, nos tamanhos extra pequeno, pequeno, médio e grande. Caixa c/ 100 unidades. Suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes, NBR ISO; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.1.280	NA
36	717	Par	Reserva	LUVA EM VAQUETA: Luva de segurança confeccionada em vaqueta natural com elástico no dorso, protetor de costura no polegar e anelar e média, acabamento com bainha para manuseio de pequenas peças, atividades com manobras e de maior precisão, bem como soldas finas. Tamanhos P, M e G ou numeração que equivalha. Suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; ABNT; EN. Com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.1.281	NA



37	840	Par	Reserva	<p>LUVA EM RASPA: Luva de segurança confeccionada em raspa natural com elástico no dorso e acabamento na bainha, protetor de costura no polegar e anelar e média para soldas e processos similares, abrasão e serviços gerais. Tamanhos 7, 8 e 9. Suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; ABNT; EN. Com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.</p>	32.1.531	NA
38	1079	Un	Reserva	<p>PROTETOR AUDITIVO, TIPO PLUG DE SILICONE, NRRSF 18 DB: Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, confeccionado em silicone hipoalergênico, no formato cônico com três flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, contendo um orifício em seu interior, tamanho único, com cordão, acondicionado individualmente, com Nível de Redução de Ruído Subject Fit (NRRsf) de 18 db , testado e aprovado de acordo com a Norma ANSI S12.6/2008 Método B. Suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.</p>	32.1.92	NA
39	99	Un	Reserva	<p>PROTETOR AUDITIVO, TIPO CIRCUM-AUTICULAR, 2 CONCHAS PLÁSTICO RÍGIDO:</p> <p>Protetor auditivo; do tipo circum-auricular com 02 conchas; composto de plástico rígido preto ou cinza escuro; com nível de proteção de 22 dB;</p>	32.1.165	NA



				com borda de proteção em almofadas impermeáveis; almofada preenchida com espuma em suas laterais; interligados através de arco que serve para manter as conchas firmemente seladas com ajustes deslizantes; as suas condições deverão atender a ANSI S12.6/2008; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.		
40	241	Un	Reserva	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE A: Capacete de segurança tipo II com aba frontal, classe A; composto de casco de polietileno de alta densidade, no tamanho único; composto de sistema de suspensão interna formada por coroa e carneira; com tira jugular, regulagem de tamanho e tira absorvente de suor; suas condições deverão atender a NBR 8221:2019; RAC - Portaria INMETRO n.º 118 de 2009; e demais Normas vigentes; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.1.570	NA
41	33	Un	Reserva	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B: Capacete de segurança tipo I, classe B, com aba total; com rigidez dielétrica de acordo com a NBR8221 para tensão até 20.000 volts; composto de casco de polietileno de alta densidade no tamanho único; composto de sistema de suspensão interna formada por coroa e carneira; com tira jugular, regulagem de tamanho e tira	32.1.571	NA



				absorvente de suor; suas condições deverão atender a NBR 8221:2019; RAC - Portaria INMETRO n.º 118 de 2009; e demais Normas vigentes; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.		
42	90	Un	Reserva	CREME DE PROTEÇÃO QUÍMICA: Creme protetor de segurança; proteção das mãos e pele contra: óleo, graxa, tinta, solvente, colas, pó, cimento seco; composição do grupo II; sem conter qualquer componente prejudicial à saúde; deverá ser resistente a água e óleo; embalagem em bisnaga de 200 gramas; creme homogêneo, de cor branca, odor característico de ph "in natura" a 20°C igual a 7,7; com validade de no mínimo 24 meses; o produto deverá atender a portaria n° 26 de 29/12/1994 da SSST/MTB; NBR 16276:2018 ou alteração posterior, item 2.8 da Portaria n.º 11.347 de 06 de maio de 2020; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.1.51	NA
43	396	Un	Reserva	CREME DE PROTEÇÃO PARA PELE: Protetor solar profissional, hipoalergênico, proteção UVB e UVA com fator de proteção solar - FPS – 30 acondicionado em frasco de 02 litros com bico dosador, com garantia mínima de 24 meses a partir da data de emissão da Nota Fiscal de venda.	32.1.389	NA



44	107	Un	Reserva	<p>CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE EM Y E TRAVA QUEDAS:</p> <p>Cinturão tipo paraquedista em fita de poliéster, acolchoado na cintura e nas pernas nos tamanhos 1 e 2; deve possuir seis fivelas duplas sendo duas para ajuste das pernas (uma em cada), duas para ajuste da cintura, uma para ajuste da altura do ponto dorsal onde há um separador plástico “espaldar” e a outra para ajuste do peitoral; deve possuir cinco pontos de ancoragem em anéis metálicos, sendo um na região dorsal e o outro anel na região peitoral para proteção contra queda, dois anéis curvos laterais de posicionamento sendo um em cada lado da cintura e um anel para posicionamento na região ventral; deve possuir porta materiais com carga máxima de 2 kg, um de cada lado; deve acompanhar trava queda para corda com absorvedor de energia e mosquetão; deve acompanhar talabarte duplo com absorvedor de impacto para restrição e retenção de quedas e movimentação em estruturas; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho e NBR vigentes; RAC - Portaria INMETRO n.º 388 de 2012 e item 2.10 e subitem da Portaria n.º 11.347 de 06 de maio de 2020; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.</p>	32.1.542	NA
----	-----	----	---------	---	----------	----



2 - JUSTIFICATIVA

Com a continuidade dos Programas de Prevenção de Riscos Ambientais e Controle Médico e Saúde Ocupacional para cada unidade do funcionalismo público municipal, é necessária a aquisição dos Equipamentos de Proteção relacionados no item 1, visando à proteção dos servidores públicos municipais que estejam expostos a agentes insalubres ou perigosos, anulando ou reduzindo estes agentes.

Em relação à exigência da amostra, sua finalidade é permitir que a Administração afira a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelo licitante e a descrição do memorial descritivo de modo a satisfazer sua necessidade, considerando se tratar de garantia da saúde e segurança do trabalhador.

Seguindo essa diretriz, explica Renato Geraldo Mendes: “A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.”

Ainda, a exigência da amostra cabe somente ao vencedor do certame que, conforme demonstra o Acórdão nº 491/2005, do qual transcrevemos o seguinte trecho: “A solicitação de amostra na fase de classificação apenas ao licitante que se apresenta provisoriamente em primeiro lugar, ao contrário, não onera o licitante, porquanto confirmada a propriedade do objeto, tem ele de estar preparado para entregá-lo, nem restringe a competitividade do certame, além de prevenir a ocorrência de inúmeros problemas para a administração. Não viola a Lei 8.666/93 a exigência na fase de classificação de fornecimento de amostras pelo licitante que estiver provisoriamente em primeiro lugar, a fim de que a Administração possa, antes de adjudicar o objeto e celebrar o contrato, assegurar-se de que o objeto proposto pelo licitante conforma-se de fato às exigências estabelecidas no edital”.

Em relação a solicitação de amostra para aquisições realizadas por meio de pregão, para Marçal Justen Filho: "...a natureza comum do objeto não exclui o cabimento de amostras. Assim se passa porque a natureza comum do objeto não elimina a existência de variações de qualidade. Mesmo quando se trata de objetos padronizados e disponíveis no mercado, a qualidade não é única nem uniforme. Portanto, a exigência de amostra não é um indicativo de que o objeto seria incompatível com o pregão." (cf. in. Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 5ª ed., São Paulo, Dialética, 2009, p. 133)

Apesar de ainda suscitar questionamentos no âmbito da Administração, a exigência de amostras no pregão eletrônico é tema sobre o qual a jurisprudência do TCU vem se manifestando favoravelmente, como mencionado em recente decisão da Corte de Contas Federal, noticiada em seu Informativo de Licitações e Contratos nº 167: “Nesse passo, entendeu o relator que a exigência de amostras, quando requerida apenas do licitante classificado em primeiro lugar, é perfeitamente compatível com as peculiaridades da modalidade pregão, já que “garante a prestação, a perfeição e a eficiência do procedimento sem comprometer a sua celeridade”. Ademais, no que respeita à alegação de que o pregão eletrônico seria inviável na hipótese sob



exame, consignou que “além de ampliar a competição, o pregão eletrônico não é incompatível com a exigência de amostras, caso o gestor considere-a indispensável, devendo, contudo, caso se trate de aplicação de recursos federais, exigi-la apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.” Acórdão 2368/2013-Plenário, TC 035.358/2012-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 4.9.2013.” (Informativo TCU nº 167, período 03 e 04 de setembro de 2013.)

Além disso, cabe aqui informar que a descrição dos itens foi realizada de forma clara, sucinta de maneira a não limitar a competição.

3 - COTA AMPLA/RESERVADA

Foi assegurada a cota reservada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte observando o percentual de até 25% em respeito ao artigo 48, inciso III, da Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4 DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

A entrega do produto será feita parceladamente e conforme solicitação/necessidade das Secretarias, não sendo a Contratante obrigada a adquirir todos os itens licitados

O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias da emissão da Autorização de Fornecimento.

A Contratada deverá fornecer, através do email gestaocontrato.dso@hortolandia.sp.gov.br um meio de contato válido e mante-lo sempre atualizado para envio da Autorização de Fornecimento.

Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central com comunicação imediata do Gestor do Contrato pela Contratada, conforme solicitação de cada Secretaria e envio da Autorização de Fornecimento pelo Gestor do Contrato.

O horário de entrega dos equipamentos deverá obedecer à programação da Contratante.

Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de, no mínimo 12 (doze) meses a contar da efetiva entrega, sob pena de devolução dos produtos.

Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial e na amostra apresentada.

Os objetos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e seus



anexos e da proposta.

b) Definitivamente, após verificação da conformidade, pela equipe técnica da Segurança do Trabalho, com as especificações e sua consequente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do termo de referência e seus anexos, bem como a proposta ou amostra apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES - CONSUMO
GOVERNO	01.01.04.122.0201.2.007.339030
PLANEJAMENTO URBANO	02.01.04.127.0219.2.014.339030
ASSUNTOS JURÍDICOS	03.01.03.092.0204.2.017.339030
FINANÇAS	04.01.04.123.0221.2.019.339030
ADMINISTRAÇÃO	05.01.04.122.0216.2.020.339030
MEIO AMBIENTE	06.01.18.541.0223.2.033.339030
SEGURANÇA	07.01.06.181.0224.2.040.339030
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	08.01.22.661.0225.2.043.339030
SERVIÇOS URBANOS	09.01.15.452.0220.2.046.339030
MOBILIDADE URBANA	10.01.15.452.0226.2.051.339030
HABITAÇÃO	11.01.16.482.0227.2.055.339030
INCLUSÃO SOCIAL	12.01.08.244.0207.2.058.339030
EDUCAÇÃO	13.01.12.122.0209.2.074.339030
OBRAS	14.01.15.451.0230.2.103.339030
SAÚDE	15.01.10.122.0212.2.104.339030
CULTURA	16.01.13.392.0228.2.131.339030
ESPORTE	17.02.27.812.0229.2.137.339030

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A contratada, quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.



Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA sob o número de CNPJ 67.995.027/0001-32, exceto quando a secretaria requisitante for a SAÚDE, sendo que neste caso, As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o número de CNPJ 13.843.145/0001-04.

A Contratada deverá encaminhar cópia de cada Nota Fiscal para o e-mail gestaocontrato.dso@hortolandia.sp.gov.br em até 24hs uteis após a entrega do material.

7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Item

8 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

Os Equipamentos de Segurança fornecidos deverão conter Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho válido

9 – VISITA TÉCNICA

NÃO SE APLICA

10 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Para garantir que o material apresentado atende as especificações técnicas exigidas no Memorial, as vencedoras deverão apresentar, no Setor de Segurança do Trabalho Departamento de Gestão de Pessoal (sito no Hortofácil, Rua Argolino de Moraes, 405, Piso Superior, Hortolândia) amostras dos produtos ofertados, indicando item, descritivo e marca do produto para análise, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do encerramento da sessão pública.

A empresa interessada deverá garantir que as amostras cheguem especificamente no Setor de Segurança do Trabalho até o prazo acima indicado e, para isso, somente será considerado como entregue o material recebido por um dos servidores lotados no referido Setor.

As amostras poderão ser apresentadas em espécie ou por catálogo técnico completo que possibilite a avaliação pelo Setor de Segurança.

As amostras serão analisadas pelo setor de Segurança do Trabalho com base no Memorial e nas Propostas apresentadas pela empresa. Estando de acordo com as



especificações dar-se-á continuidade aos trâmites legais para formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caso a Contratada tenha interesse em retirar as amostras apresentadas deverá fazer solicitação pelo email gestaoata.dso@hortolandia.sp.gov.br com antecedência mínima de 7 dias, indicando dia que será feita a retirada.

As retiradas estarão liberadas após 07 (dias) uteis da homologação da Ata de Registro de Preços.

As amostras não retiradas após 30 (trinta) dias uteis da homologação da Ata de Registro de Preços serão descartadas.

11 – PROVA DE CONCEITO NÃO SE APLICA

12 – CONSÓRCIO

Para melhor garantirmos a qualidade e controle dos produtos comprados é vedado o consórcio de empresas na licitação.

13 – SUBCONTRATAÇÃO

Para melhor garantirmos a qualidade e controle dos produtos comprados é vedada a subcontratação de empresas na licitação.

14 – LONGITUDE E LATITUDE DO LOCAL QUE OCORRERÁ A OBRA NÃO SE APLICA

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ DETENTORA:

A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

a-) Efetuar as entregas dos Itens, em estrita observância das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como da proposta;

b-) Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Autorização de Fornecimento;

c-) Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

d-) Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

e-) Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos itens;

f-) Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;



g-) Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, propondo, quando for o caso, sua substituição por outro produto da mesma marca, mantidas todas as condições avençadas, mediante aceite da Administração;

h-) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

i-) Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

j-) Comunicar o gestor sobre entrega do material e enviar a respectiva Nota Fiscal para o email apresentado no prazo máximo de 24hs após a entrega para conferência do Setor de Segurança do Trabalho.

16- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA:

O Município de Hortolândia deverá:

a-) Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

b-) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c-) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;

l. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

17 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Os objetos descritos neste termo de referência não conduzem às marcas e/ou fornecedores, portanto a definição dos produtos licitados é precisa, suficiente e clara, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

Geovane Moreira J B Leite
Segurança do Trabalho
Gestora de Contrato

Carolina Gomes Choba
Divisão DSOST
Gerente

Cristiane B Fahl M Francisco
Departamento de Gestão de Pessoal
Diretora

Eduardo Dias de Vasconcelos
Secretaria de Administração e Gestão de
Pessoal
Secretario Adjunto

ANEXO II

Estudo Técnico Preliminar

Objeto: para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Hortolândia e demais entes públicos que compõem o município de Hortolândia.

1 NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A aquisição de EPI visa a proteção dos servidores públicos municipais que estejam expostos a agentes insalubres ou perigosos, anulando ou reduzindo estes agentes, bem como cumprir a legislação trabalhista pertinente.

Em relação à exigência da amostra, sua finalidade é permitir que a Administração afira a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelo licitante e a descrição do memorial descritivo de modo a satisfazer sua necessidade, considerando se tratar de garantia da saúde e segurança do trabalhador.

Seguindo essa diretriz, explica Renato Geraldo Mendes: “A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.”

Em relação a solicitação de amostra para aquisições realizadas por meio de pregão, para Marçal Justen Filho: "...a natureza comum do objeto não exclui o cabimento de amostras. Assim se passa porque a natureza comum do objeto não elimina a existência de variações de qualidade. Mesmo quando se trata de objetos padronizados e disponíveis no mercado, a qualidade não é única nem uniforme. Portanto, a exigência de amostra não é um indicativo de que o objeto seria incompatível com o pregão." (cf. in. Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 5ª ed., São Paulo, Dialética, 2009, p. 133)

Apesar de ainda suscitar questionamentos no âmbito da Administração, a exigência de amostras no pregão eletrônico é tema sobre o qual a jurisprudência do TCU vem se manifestando favoravelmente, como mencionado em recente decisão da Corte de Contas Federal, noticiada em seu Informativo de Licitações e Contratos nº 167: “Nesse passo, entendeu o relator que a exigência de amostras, quando requerida apenas do licitante classificado em primeiro lugar, é perfeitamente compatível com as peculiaridades da modalidade pregão, já que “garante a presteza, a perfeição e a eficiência do procedimento sem comprometer a sua celeridade”. Ademais, no que respeita à alegação de que o pregão eletrônico seria inviável na hipótese sob exame, consignou que “além de ampliar a competição, o pregão eletrônico não é incompatível com a exigência de amostras, caso o gestor considere-a indispensável, devendo, contudo, caso se trate de aplicação de recursos federais, exigi-la apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.” Acórdão 2368/2013-Plenário, TC 035.358/2012-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 4.9.2013.” (Informativo TCU nº 167, período 03 e 04 de setembro de 2013.)

Além disso, cabe aqui informar que a descrição dos itens foi realizada de forma clara, sucinta de maneira a não limitar a competição.

Optamos pela modalidade Ata de Registro de Preço pela volatilidade da quantidade que será necessária desses equipamentos, o que nos limita o dimensionamento exato, mas apenas nos possibilita realizar uma estimativa de consumo anual.

2 ÁREAS REQUISITANTES

Por se tratar de Equipamento de Proteção Individual para garantia da Segurança e Saúde do Trabalhador foi dimensionado o uso para todas as Secretarias da Prefeitura de Hortolandia

3 DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação está prevista e alinhada ao Planejamento da Administração com recursos na Lei Orçamentária Anual.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se o presente da aquisição de Equipamentos Individuais de Segurança, contratada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14.133/2021;

Os empenhos serão realizados de forma parcelada conforme necessidade apresentada pelas áreas requisitantes;

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 14.133 e suas alterações;

Se durante a vigência da ata por motivo de força maior, houver a necessidade de substituição do produto por similar, a empresa fornecedora deverá protocolar junto à Secretaria requisitante, ao gestor do contrato, documento justificando a solicitação, ficha técnica, que será analisada pela equipe técnica juntamente com o gestor do contrato e caso tenha necessidade subsidiado por parecer jurídico.

Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com a aprovação prévia da CONTRATANTE, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

A presente aquisição será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços que terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme artigo 9º do Decreto Municipal nº. 5179, de 24 de janeiro de 2023;

A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

5 ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

O quantitativo apresentado foi estimado com base na quantidade de servidores por Secretaria - referência janeiro/2024 - que usam os equipamentos com previsão para 01 ano acrescidos de margem de segurança de 30% considerando novas contratações ou remanejamento interno de pessoal.

Para melhor visibilidade do cálculo, o mesmo segue em anexo.

Por se tratar de material técnico foi centralizada toda a necessidade em uma única ata sob a gestão da Segurança do Trabalho.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não há outra solução em Mercado que possa substituir o material licitado, uma vez que, nesses casos, não há Equipamentos de Proteção Coletiva suficientes para garantir com eficácia a proteção do servidor.

7 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Considerando se tratar de exigência legal exaustiva e absoluta não há outra solução em Mercado que possa substituir o material licitado.

8 ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Para atender toda a demanda da Municipalidade estima-se em torno de R\$ 1.000.000,00.

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução atende a NR 6, que define o uso de EPI.

10 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não cabe parcelamento, tendo em vista que a pretensa contratação trata de Formação de Registro de Preços e a aquisição será através de Atas de Registro de Preços de acordo com a necessidade de consumo e disponibilidade orçamentária.

11 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Busca-se atender a legislação pertinente, bem como garantir a segurança dos servidores públicos. Tal ação evita penalidade por infração legal, além de diminuir o impacto lesivo de acidentes de trabalho, diminuindo a abstenção dos trabalhadores.

12 MAPEAMENTO DE RISCOS

Risco	A licitação resultar deserta	A licitante vencedora não entregar o objeto licitado	O objeto entregue não corresponder as especificações do Memorial Descritivo
Probabilidade de ocorrência dos eventos	Baixo	Baixo	Baixo
Possíveis danos potenciais	O desperdício de recursos públicos com a realização de novas licitações	A não entrega do objeto licitado resultaria na convocação do próximo licitante classificado e habilitado. Resultando assim é uma maior duração do processo licitatório. Aacarretando custo adicional dos recursos da Administração Pública	Tal ocorrência resulta em atraso no alcance do resultado pretendido pela licitação. Bem como implica em maior dispêndio dos recursos públicos com o processo de substituição dos itens ou convocação dos demais licitantes classificados
Possíveis ações preventivas e contingências	O instrumento licitatório deve ser o mais claro e simples possível, para não desencorajar potenciais licitantes.	Tal risco pode ser mitigado com a apresentação no Edital, de forma clara, das penalidades aplicadas aos licitantes que vencerem a licitação e não assinarem a ATA	Cabe aqueles que receberem os itens e ao gestor do contrato, a efetiva e criteriosa verificação dos itens no momento do recebimento. Bem como ao Município o dever de penalizar a detentora que não cumprir as cláusulas da ATA assinada
Responsáveis por ação	Os fornecedores disponíveis no mercado	A Detentora	A detentora, Gestor e fiscal do contrato
Gravidade do Risco	Baixo	Médio	Médio
Grau de dano	Médio	Médio	Alto

13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O descarte inadequado equipamentos pode provocar dano ao meio ambiente, daí a necessidade de orientação da Segurança do Trabalho, para o descarte apropriado ou reaproveitamento quando possível.

14 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não há necessidade de adequar o ambiente antes da contratação porque o Almoxarifado já possui estrutura para receber o material.

15 CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Contratação de novos servidores pode impactar na contratação atual, porém a mesma já está sendo feita prevendo a possibilidade de tal necessidade futura.

16 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente aquisição atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente aquisição se configura tecnicamente VIÁVEL.

Geovane Moreira J B Leite
Segurança do Trabalho
Gestora de Contrato

Carolina Gomes Choba
Divisão DSOST
Gerente

Cristiane B Fahl M Francisco
Departamento de Gestão de Pessoal
Diretora

Eduardo Dias de Vasconcelos
Secretaria de Administração e Gestão de
Pessoal
Secretario Adjunto

**MEMÓRIA DE CÁLCULO AQUISIÇÃO EPI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

MATERIAL	FUNÇÕES				sOMA ANUAL	Quantitativo com Acréscimo de 30%
	TST (6)	Engenheiro de Segurança do Trabalho (1)	Eletricista (1)	Fiscal de Obras (1)		
AVENTAL DE PVC					0	0
AVENTAL DE RASPA					0	0
BOTA PVC					0	0
BOTINA DE NOBUCK	12	2		2	16	20.8
BOTINA COM BIQUEIRA DE AÇO					0	0
BOTINA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE					0	0
BOTINA ELETRICISTA			4		4	5.2
BOTINA SEM				1	1	1.3
CAPA DE CHUVA					0	0
CAPACETE CLASSE <u>A</u>	4				4	5.2
CAPACETE CLASSE <u>B</u>			1		1	1.3
CINTO DE SEGURANÇA PARA TRABALHO EM ALTURA COM			1		1	1.3
CREME DE PROTEÇÃO QUÍMICA					0	0
CREME DE PROTEÇÃO SOLAR	1		1		2	2.6
FILTRO PARA RESPIRADOR SEMIFACIAL					0	0
JAQUETA					0	0
LUVA 4 FIOS					0	0
LUVA DE ALGODÃO	4		2		6	7.8
LUVA DE LATEX					0	0
LUVA DE MALHA DE AÇO					0	0
LUVA DE PVC					0	0
LUVA DE RASPA			1		1	1.3
LUVA DE VAQUETA	2		1		3	3.9
LUVA ELETRICISTA			2		2	2.6
LUVA ELETRICISTA DE SOBREPOR			2		2	2.6
LUVA NITRÍLICA					0	0
LUVA PRODUTOS QUIMICOS					0	0

MACACÃO DE POLIETILENO COM CAPUZ					0	0
MACACÃO DE PVC COM BOTA E LUVAS					0	0
MANGOTE DE RASPA					0	0
MÁSCARA DE SOLDA COM CARNEIRA					0	0
MÁSCARA DE SOLDA SEM CARNEIRA					0	0
ÓCULOS AMPLA VISÃO					0	0
ÓCULOS LENTE FUMÊ	4				4	5.2
ÓCULOS TRANSPARENTE	4		1	1	6	7.8
PERNEIRA DE RASPA					0	0
PROTETOR AUDITIVO CONCHA					0	0
PROTETOR AUDITIVO PLUG DE SILICONE	12		1	1	14	18.2
PROTETOR FACIAL COM COROA E CARNEIRA					0	0
RESPIRADOR PFF1 COM VALVULA	50		50	50	150	195
RESPIRADOR PFF2 COM VÁLVULA	50		50	50	150	195
RESPIRADOR PFF3 COM VÁLVULA	50				50	65
RESPIRADOR SEMIFACIAL					0	0
SAPATO IMPERMEAVEL E ANTI DERRAPANTE					0	0

MEMÓRIA DE CÁLCULO AQUISIÇÃO EPI				
SECRETARIA DE CULTURA				
MATERIAL	FUNÇÕES		SOMA ANUAL	Quantitativo com Acréscimo de 30%
	Ajudante Geral (10)	Zelador (8)		
AVENTAL DE PVC			0	0
AVENTAL DE RASPA			0	0
BOTA PVC			0	0
BOTINA DE NOBUCK			0	0
BOTINA COM BIQUEIRA DE AÇO			0	0
BOTINA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE	10	8	18	23.4
BOTINA ELETRICISTA			0	0
BOTINA SEM			0	0
CAPA DE CHUVA	10		10	13
CAPACETE CLASSE A	10		10	13
CAPACETE CLASSE B			0	0
CINTO DE SEGURANÇA PARA TRABALHO EM ALTURA COM	5		5	6.5
CREME DE PROTEÇÃO QUÍMICA	5		5	6.5
CREME DE PROTEÇÃO SOLAR	2	8	10	13
FILTRO PARA RESPIRADOR SEMIFACIAL			0	0
JAQUETA			0	0
LUVA DE ALGODÃO	10	8	18	23.4
LUVA DE LATEX		16	16	20.8
LUVA DE MALHA DE AÇO			0	0
LUVA DE PVC			0	0
LUVA DE RASPA	10	8	18	23.4
LUVA DE VAQUETA	10		10	13
LUVA ELETRICISTA			0	0
LUVA ELETRICISTA DE SOBREPOR			0	0
LUVA NITRÍLICA			0	0
LUVA PRODUTOS QUIMICOS			0	0
MACACÃO DE POLIETILENO COM CAPUZ			0	0

MACACÃO DE PVC COM BOTA E LUVAS			0	0
MANGOTE DE RASPA			0	0
MÁSCARA DE SOLDA COM CARNEIRA			0	0
MÁSCARA DE SOLDA SEM CARNEIRA			0	0
ÓCULOS AMPLA VISÃO			0	0
ÓCULOS LENTE FUMÊ	4		4	5.2
ÓCULOS TRANSPARENTE	10	8	18	23.4
PERNEIRA DE RASPA			0	0
PROTETOR AUDITIVO CONCHA			0	0
PROTETOR AUDITIVO PLUG DE SILICONE	30	8	38	49.4
PROTETOR FACIAL COM COROA E CARNEIRA			0	0
RESPIRADOR FACIAL INTEIRO			0	0
RESPIRADOR PFF1 COM VALVULA	500	400	900	1170
RESPIRADOR PFF2 COM VÁLVULA	500		500	650
RESPIRADOR PFF3 COM VÁLVULA			0	0
RESPIRADOR SEMIFACIAL			0	0
SAPATO IMPERMEAVEL E ANTI DERRAPANTE			0	0

JAPONA CAMARA FRIA													1		1	1.3	
JAQUETA															0	0	
LUVA DE ALGODÃO			4						3					60	67	87.1	
LUVA DE LATEX				300	100										400	520	
LUVA DE MALHA DE AÇO															0	0	
LUVA DE PVC							4				5				9	11.7	
LUVA DE RASPA	3		4					2	3			2		1	60	75	97.5
LUVA DE VAQUETA	3		4					2						1	10	13	
LUVA ELETRICISTA							16								16	20.8	
LUVA ELETRICISTA DE SOBREPOR							16								16	20.8	
LUVA NITRÍLICA											5				5	6.5	
LUVA PRODUTOS QUIMICOS		44					4				5				53	68.9	
MACACÃO DE POLIETILENO COM CAPUZ															0	0	
MACACÃO DE PVC COM BOTA E LUVAS							48								48	62.4	
MANGOTE DE RASPA								4						1	5	6.5	
MÁSCARA DE SOLDA COM CARNEIRA														1	1	1.3	
MÁSCARA DE SOLDA SEM CARNEIRA														1	1	1.3	
ÓCULOS AMPLA VISÃO															0	0	
ÓCULOS LENTE FUMÊ															0	0	
ÓCULOS TRANSPARENTE	3		4			8	4	4	3	5		2		2	60	95	123.5
PERNEIRA DE RASPA								4						2	6	7.8	

MEMÓRIA DE CÁLCULO AQUISIÇÃO EPI						
SECRETARIA DE INCLUSÃO						
MATERIAL	FUNÇÕES				sOMA ANUAL	Quantitativo com Acréscimo de 30%
	Ajudante Geral (7)	Pintor (1)	Zelador (4)	Centro de Qualificação Costura		
AVENTAL DE PVC		1			1	1.3
AVENTAL DE RASPA					0	0
BOTA PVC					0	0
BOTINA DE NOBUCK					0	0
BOTINA COM BIQUEIRA DE AÇO					0	0
BOTINA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE	7	1	4		12	15.6
BOTINA ELETRICISTA					0	0
BOTINA SEM					0	0
CAPA DE CHUVA	7		4		11	14.3
CAPACETE CLASSE A	7	1			8	10.4
CAPACETE CLASSE B					0	0
CINTO DE SEGURANÇA PARA TRABALHO EM ALTURA COM	7				7	9.1
CREME DE PROTEÇÃO QUÍMICA	7		4		11	14.3
CREME DE PROTEÇÃO SOLAR	7	1	4		12	15.6
FILTRO PARA RESPIRADOR SEMIFACIAL					0	0
JAQUETA					0	0
LUVA DE ALGODÃO	7		4		11	14.3
LUVA DE LATEX					0	0
LUVA DE MALHA DE AÇO				2	2	2.6
LUVA DE PVC					0	0
LUVA DE RASPA	7		4		11	14.3
LUVA DE VAQUETA	7		4		11	14.3
LUVA ELETRICISTA					0	0
LUVA ELETRICISTA DE SOBREPOR					0	0
LUVA NITRÍLICA					0	0
LUVA PRODUTOS QUIMICOS		10	4		14	18.2
MACACÃO DE POLIETILENO COM CAPUZ					0	0
MACACÃO DE PVC COM BOTA E LUVAS					0	0
MANGOTE DE RASPA					0	0

MÁSCARA DE SOLDA COM CARNEIRA					0	0
MÁSCARA DE SOLDA SEM CARNEIRA					0	0
ÓCULOS AMPLA VISÃO					0	0
ÓCULOS LENTE FUMÊ					0	0
ÓCULOS TRANSPARENTE	7	1	4		12	15.6
PERNEIRA DE RASPA					0	0
PROTETOR AUDITIVO CONCHA					0	0
PROTETOR AUDITIVO PLUG DE SILICONE	14		8		22	28.6
PROTETOR FACIAL COM COROA E CARNEIRA		1			1	1.3
RESPIRADOR PFF1 COM VALVULA	350	50	200		600	780
RESPIRADOR PFF2 COM VÁLVULA		50			50	65
RESPIRADOR PFF3 COM VÁLVULA					0	0
RESPIRADOR SEMIFACIAL					0	0
SAPATO IMPERMEAVEL E ANTI DERRAPANTE					0	0

LUVA DE ALGODÃO		8	2	2		2	2	2			1				19	24.7	
LUVA DE LATEX	2							100							102	132.6	
LUVA DE MALHA DE AÇO								2							2	2.6	
LUVA DE PVC	12													30	42	54.6	
LUVA DE RASPA			2	2				2			1		1	20	28	36.4	
LUVA DE VAQUETA		8		2				2	2						14	18.2	
LUVA ELETRICISTA					2										2	2.6	
LUVA ELETRICISTA DE SOBREPOR					2										2	2.6	
LUVA NITRÍLICA	20		6	2				10	10				1		2	51	66.3
LUVA PRODUTOS QUIMICOS						4	4		4				1	1		14	18.2
MACACÃO DE POLIETILENO COM CAPUZ															0	0	
MACACÃO DE PVC COM BOTA E LUVAS															0	0	
MANGOTE DE RASPA								2							2	2.6	
MÁSCARA DE SOLDA COM CARNEIRA															0	0	
MÁSCARA DE SOLDA SEM CARNEIRA															0	0	
ÓCULOS AMPLA VISÃO									2						2	2.6	
ÓCULOS LENTE FUMÊ															0	0	
ÓCULOS TRANSPARENTE	6	4	2	2	2	1	1	2	2		1		1	1	30	55	71.5
PERNEIRA DE RASPA	6	4							2							12	15.6
PROTETOR AUDITIVO CONCHA															30	30	39
PROTETOR AUDITIVO PLUG DE SILICONE														2	20	22	28.6
PROTETOR FACIAL COM COROA E CARNEIRA									2				1			3	3.9

MEMÓRIA DE CÁLCULO AQUISIÇÃO EPI							
SECRETARIA DE OBRAS							
MATERIAL	FUNÇÕES					sOMA ANUAL	Quantitativo com Acréscimo de 30%
	Arquiteto (4)	Encarrega do geral (1)	Engenheiro Civil (8)	Engenheiro Eletricista (2)	Fiscal de obras (2)		
AVENTAL DE PVC						0	0
AVENTAL DE RASPA						0	0
BOTA PVC						0	0
BOTINA DE NOBUCK	8	2	16	4		30	39
BOTINA COM BIQUEIRA DE AÇO						0	0
BOTINA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE					2	2	2.6
BOTINA ELEETRICISTA				2		2	2.6
BOTINA SEM						0	0
CAPA DE CHUVA						0	0
CAPACETE CLASSE A	4	4	8		3	19	24.7
CAPACETE CLASSE B				2		2	2.6
CINTO DE SEGURANÇA PARA TRABALHO EM ALTURA COM						0	0
CREME DE PROTEÇÃO QUÍMICA						0	0
CREME DE PROTEÇÃO SOLAR	1	1	4	1	1	8	10.4
FILTRO PARA RESPIRADOR SEMIFACIAL						0	0
JAQUETA						0	0
LUVA DE ALGODÃO					3	3	3.9
LUVA DE LATEX						0	0
LUVA DE MALHA DE AÇO						0	0
LUVA DE PVC						0	0
LUVA DE RASPA					2	2	2.6
LUVA DE VAQUETA	4	4	8	2	2	20	26
LUVA ELETRICISTA				2		2	2.6
LUVA ELETRICISTA DE SOBREPOR				2		2	2.6
LUVA NITRÍLICA						0	0
LUVA PRODUTOS QUIMICOS						0	0
MACACÃO DE POLIETILENO COM CAPUZ						0	0

MACACÃO DE PVC COM BOTA E LUVAS						0	0
MANGOTE DE RASPA						0	0
MÁSCARA DE SOLDA COM CARNEIRA						0	0
MÁSCARA DE SOLDA SEM CARNEIRA						0	0
ÓCULOS AMPLA VISÃO						0	0
ÓCULOS LENTE FUMÊ	4	4	8			16	20.8
ÓCULOS TRANSPARENTE	4	4	8	2	3	21	27.3
PERNEIRA DE RASPA						0	0
PROTETOR AUDITIVO, CONCHA						0	0
PROTETOR AUDITIVO, PLUG DE SILICONE	8	8	16	4	8	44	57.2
PROTETOR FACIAL COM COROA E CARNEIRA						0	0
RESPIRADOR PFF1 COM VALVULA	50	50	50	50	100	300	390
RESPIRADOR PFF2 COM VÁLVULA		50	50		100	200	260
RESPIRADOR PFF3 COM VÁLVULA	50	50	50		100	250	325
RESPIRADOR SEMIFACIAL						0	0
SAPATO IMPERMEAVEL E ANTI DERRAPANTE						0	0

LUVA DE MALHA DE AÇO							0	0
LUVA DE PVC							0	0
LUVA DE RASPA		2		2	2	5	11	14.3
LUVA DE VAQUETA	3	2	2	2	2	5	16	20.8
LUVA ELETRICISTA							0	0
LUVA ELETRICISTA DE SOBREPOR							0	0
LUVA NITRÍLICA							0	0
LUVA PRODUTOS QUIMICOS							0	0
MACACÃO DE POLIETILENO COM CAPUZ							0	0
MACACÃO DE PVC COM BOTA E LUVAS							0	0
MANGOTE DE RASPA							0	0
MÁSCARA DE SOLDA COM CARNEIRA							0	0
MÁSCARA DE SOLDA SEM CARNEIRA							0	0
ÓCULOS AMPLA VISÃO							0	0
ÓCULOS LENTE FUMÊ	2	4	1				7	9.1
ÓCULOS TRANSPARENTE	2	2	1	2	2	5	14	18.2
PERNEIRA DE RASPA							0	0
PROTETOR AUDITIVO, CONCHA							0	0
PROTETOR AUDITIVO, PLUG DE	6	4	4	4	4	10	32	41.6
PROTETOR FACIAL COM COROA E CARNEIRA							0	0

RESPIRADOR PFF1 COM VALVULA	50	50	50	50	50	250	500	650
RESPIRADOR PFF2 COM VÁLVULA	50	50	50	50	50	250	500	650
RESPIRADOR PFF3 COM VÁLVULA	50		50	50		250	400	520
RESPIRADOR SEMIFACIAL							0	0
SAPATO IMPERMEAVEL E ANTI DERRAPANTE							0	0

MEMÓRIA DE CÁLCULO AQUISIÇÃO EPI
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

MATERIAL	Funções											sOMA ANUAL	Quantitativo com Acréscimo de 30%	
	Ajudante geral (7)	Carpinteiro (1)	Eletricista (1)	Jardineiro (1)	Engenheiro Civil (1)	Marcineiro (1)	Motorista de veículos pesados (5)	Operador de máquinas pesadas (4)	Pedreiro (2)	Pintor (1)	Zelador (4)			convenio
AVENTAL DE PVC										2			2	2.6
AVENTAL DE RASPA		2				2							4	5.2
BOTA PVC													0	0
BOTINA DE NOBUCK					2								2	2.6
BOTINA COM BIQUEIRA DE AÇO												30	30	39
BOTINA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE	10												10	13
BOTINA ELEETRICISTA			4										4	5.2
BOTINA SEM BIQUIERA							5	4				415	424	551.2
CAPA DE CHUVA	7	1		2					4			100	114	148.2
CAPACETE CLASSE A	7	1		2	1	2			4	2		36	55	71.5
CAPACETE CLASSE B			2										2	2.6
CINTO DE SEGURANÇA PARA TRABALHO EM ALTURA COM TALABARTE	2												2	2.6
CREME DE PROTEÇÃO QUÍMICA									2	3			5	6.5
CREME DE PROTEÇÃO SOLAR	7		1	1	1		5	4	2	2	1	26	50	65

FILTRO PARA RESPIRADOR SEMIFACIAL												10	10	13
JAQUETA													0	0
LUVA DE ALGODÃO	7	1		1	1	1			4		2		17	22.1
LUVA DE LATEX													0	0
LUVA DE MALHA DE AÇO													0	0
LUVA DE PVC	7									4	2	37	50	65
LUVA DE RASPA	7	1		2		2			4		2	412	430	559
LUVA DE VAQUETA	7	1		2	1	2			4		2	400	419	544.7
LUVA ELETRICISTA				2									2	2.6
LUVA ELETRICISTA DE SOBREPOR				2									2	2.6
LUVA NITRÍLICA	7									4	2		13	16.9
LUVA PRODUTOS QUIMICOS	7									4	2		13	16.9
MACACÃO DE POLIETILENO COM CAPUZ													0	0
MACACÃO DE PVC COM BOTA E LUVAS													0	0
MANGOTE DE RASPA	7			2		2							11	14.3
MÁSCARA DE SOLDA COM CARNEIRA	1											5	6	7.8
MÁSCARA DE SOLDA SEM CARNEIRA	1											5	6	7.8
ÓCULOS AMPLA VISÃO										4			4	5.2
ÓCULOS LENTE FUMÊ												65	65	84.5
ÓCULOS TRANSPARENTE	14	2	2	2	1	2	5	4	4		2	357	395	513.5

S

**MEMÓRIA DE CÁLCULO AQUISIÇÃO EPI
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

MATERIAL	FUNÇÕES		SOMA ANUAL	Quantitativo com Acréscimo de 30%
	Zelador (2)	Ajudante (3)		
AVENTAL DE PVC		6	6	7.8
AVENTAL DE RASPA			0	0
BOTA PVC			6	7.8
BOTINA DE NOBUCK			0	0
BOTINA COM BIQUEIRA DE AÇO			0	0
BOTINA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE	2		2	2.6
BOTINA ELEETRICISTA			0	0
BOTINA SEM		3	3	3.9
CAPA DE CHUVA			0	0
CAPACETE CLASSE <u>A</u>			0	0
CAPACETE CLASSE <u>B</u>			0	0
CINTO DE SEGURANÇA PARA TRABALHO EM ALTURA COM			0	0
CREME DE PROTEÇÃO QUÍMICA			0	0
CREME DE PROTEÇÃO SOLAR			0	0
FILTRO PARA RESPIRADOR SEMIFACIAL			0	0
JAQUETA			0	0
LUVA DE ALGODÃO	2	3	5	6.5
LUVA DE LATEX			0	0
LUVA DE MALHA DE AÇO			0	0
LUVA DE PVC		3	3	3.9
LUVA DE RASPA	2		2	2.6
LUVA DE VAQUETA			0	0
LUVA ELETRICISTA			0	0
LUVA ELETRICISTA DE SOBREPOR			0	0
LUVA NITRÍLICA		6	6	7.8
LUVA PRODUTOS QUIMICOS		6	6	7.8
MACACÃO DE POLIETILENO COM CAPUZ			0	0

MACACÃO DE PVC COM BOTA E LUVAS			0	0
MANGOTE DE RASPA			0	0
MÁSCARA DE SOLDA COM CARNEIRA			0	0
MÁSCARA DE SOLDA SEM CARNEIRA			0	0
ÓCULOS AMPLA VISÃO			0	0
ÓCULOS LENTE FUMÊ		4	4	5.2
ÓCULOS TRANSPARENTE	2	6	8	10.4
PERNEIRA DE RASPA			0	0
PROTETOR AUDITIVO, CONCHA			0	0
PROTETOR AUDITIVO, PLUG DE SILICONE			0	0
PROTETOR FACIAL COM COROA E CARNEIRA			0	0
RESPIRADOR PFF1 COM VALVULA	100	150	250	325
RESPIRADOR PFF2 COM VÁLVULA		150	150	195
RESPIRADOR PFF3 COM VÁLVULA			0	0
RESPIRADOR SEMIFACIAL			0	0
SAPATO IMPERMEAVEL E ANTI DERRAPANTE			0	0

MEMÓRIA DE CÁLCULO AQUISIÇÃO EPI												
SECRETARIA DE SAÚDE												
MATERIAL	Funções										SOMA ANUAL	Quantitativo com Acréscimo de 30%
	Agente comunitário de saúde (1)	Agente de saneamento (27)	Ajudante geral CCZ (1)	Ajudante almoxarifado (2)	Ajudante manutenção (2)	Biologo (1)	Eletricista (1)	Encanador (1)	Veterinário (1)	Oficial de Saneamento		
AVENTAL DE PVC		30	1			1		1	1		34	44.2
AVENTAL DE RASPA		120									120	156
BOTA PVC			4					4			8	10.4
BOTINA DE NOBUCK											0	0
BOTINA COM BIQUEIRA DE AÇO											0	0
BOTINA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE					2						2	2.6
BOTINA ELEETRICISTA							4		2		6	7.8
BOTINA SEM BIQUIERA	1	27	1	2		1		2			34	44.2
CAPA DE CHUVA	2	20			2						24	31.2
CAPACETE CLASSE A					2			1			3	3.9
CAPACETE CLASSE B							2				2	2.6
CINTO DE SEGURANÇA PARA TRABALHO EM ALTURA COM TALABARTE					2		2	1			5	6.5
CREME DE PROTEÇÃO QUÍMICA					2			1			3	3.9
CREME DE PROTEÇÃO SOLAR	1	125			2		1	1			130	169
FILTRO PARA RESPIRADOR SEMIFACIAL		100									100	130

MEMÓRIA DE CÁLCULO AQUISIÇÃO EPI																	
MATERIAL	SECRETARIAS												TOTAL		Ampla concorrência/Cota Reserva		
	Administração	Cultura	Educação	Esporte	Inclusão	Meio Ambiente	Mobilidade Urbana	Obras	Planejamento Urbano	SIURB	Segurança Pública	Saúde	TOTAL GERAL	TOTAL ARREDONDADO	Ampla Concorrência	Reserva 25%	
AVENTAL DE PVC	0	0	850.2	1.3	1.3	26	0	0	0	2.6	7.8	44.2	933.4	934	701	233	
AVENTAL DE RASPA	0	0	10.4	0	0	11.7	0	0	0	5.2	0	156	183.3	184	138	46	
BOTA PVC	0	0	249.6	0	0	96.2	0	0	0	0	7.8	10.4	364	364	273	91	
BOTINA DE NOBUCK	20.8	0	0	0	0	5.2	2.6	39	18.2	2.6	0	0	88.4	89	67	22	
BOTINA COM BIQUEIRA DE AÇO	0	0	0	0	0	131.3	0	0	2.6	39	0	0	172.9	173	130	43	
BOTINA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE	0	23.4	104	28.6	15.6	46.8	26	2.6	7.8	13	2.6	2.6	273	273	205	68	
BOTINA ELEETRICISTA	5.2	0	31.2	0	0	5.2	0	2.6	0	5.2	0	7.8	57.2	58	44	14	
BOTINA SEM BIQUIERA	1.3	0	62.4	0	0	140.4	0	0	0	551.2	3.9	44.2	803.4	804	603	201	
CAPA DE CHUVA	0	13	18.2	27.3	14.3	146.9	27.3	0	0	148.2	0	31.2	426.4	427	321	106	
CAPACETE CLASSE A	5.2	13	31.2	19.5	10.4	13	27.3	24.7	20.8	71.5	0	3.9	240.5	241	181	60	
CAPACETE CLASSE B	1.3	0	20.8	0	0	2.6	0	2.6	0	2.6	0	2.6	32.5	33	25	8	
CINTO DE SEGURANÇA PARA TRABALHO EM ALTURA COM TALABARTE	1.3	6.5	33.8	18.2	9.1	5.2	23.4	0	0	2.6	0	6.5	106.6	107	81	26	
CREME DE PROTEÇÃO QUÍMICA	0	6.5	23.4	27.3	14.3	7.8	0	0	0	6.5	0	3.9	89.7	90	68	22	
CREME DE PROTEÇÃO SOLAR	2.6	13	35.1	29.9	15.6	18.2	26	10.4	10.4	65	0	169	395.2	396	297	99	
FILTRO PARA RESPIRADOR SEMIFACIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	0	130	143	143	108	35	
JAQUETA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	117	117	117	88	29	
LUVA DE ALGODÃO	7.8	23.4	87.1	27.3	14.3	24.7	0	3.9	9.1	22.1	6.5	7.8	234	234	176	58	
LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS	0	20.8	520	0	0	132.6	0	0	0	0	0	10.4	683.8	684	513	171	
LUVA DE MALHA DE AÇO	0	0	0	0	2.6	2.6	0	0	0	0	0	0	5.2	6	5	1	
LUVA DE PVC	0	0	11.7	0	0	54.6	0	0	0	65	3.9	7.8	143	143	108	35	
LUVA DE RASPA	1.3	23.4	97.5	27.3	14.3	36.4	26	2.6	14.3	559	2.6	35.1	839.8	840	630	210	
LUVA DE VAQUETA	3.9	13	13	27.3	14.3	18.2	24.7	26	20.8	544.7	0	10.4	716.3	717	538	179	
LUVA ELETRICISTA	2.6	0	20.8	0	0	2.6	0	2.6	0	2.6	0	2.6	33.8	34	26	8	
LUVA ELETRICISTA DE SOBREPOR	2.6	0	20.8	0	0	2.6	0	2.6	0	2.6	0	2.6	33.8	34	26	8	

LUVA NITRÍLICA	0	0	6.5	0	0	66.3	0	0	0	16.9	7.8	143	240.5	241	181	60
LUVA PRODUTOS QUÍMICOS	0	0	68.9	22.1	18.2	18.2	7.8	0	0	16.9	7.8	5.2	165.1	166	125	41
MACACÃO DE POLIETILENO COM CAPUZ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	780	780	780	585	195
MACACÃO DE PVC COM BOTA E LUVAS	0	0	62.4	0	0	0	0	0	0	0	0	15.6	78	78	59	19
MANGOTE DE RASPA	0	0	6.5	0	0	2.6	0	0	0	14.3	0	0	23.4	24	18	6
MÁSCARA DE SOLDA COM CARNEIRA	0	0	1.3	0	0	0	0	0	0	7.8	0	0	9.1	10	8	2
MÁSCARA DE SOLDA SEM CARNEIRA	0	0	1.3	0	0	0	0	0	0	7.8	0	0	9.1	10	8	2
ÓCULOS AMPLA VISÃO	0	0	0	0	0	2.6	0	0	0	5.2	0	70.2	78	78	59	19
ÓCULOS LENTE FUMÊ	5.2	5.2	0	0	0	0	24.7	20.8	9.1	84.5	5.2	0	154.7	155	117	38
ÓCULOS TRANSPARENTE	7.8	23.4	123.5	28.6	15.6	71.5	23.4	27.3	18.2	513.5	10.4	48.1	911.3	912	684	228
PERNEIRA DE RASPA	0	0	7.8	0	0	15.6	0	0	0	14.3	0	0	37.7	38	29	9
PROTETOR AUDITIVO CONCHA	0	0	7.8	0	0	39	0	0	0	13	0	39	98.8	99	75	24
PROTETOR AUDITIVO, PLUG DE SILICONE	18.2	49.4	54.6	54.6	28.6	28.6	49.4	57.2	41.6	626.6	0	70.2	1079	1079	810	269
PROTETOR FACIAL COM COROA E CARNEIRA	0	0	9.1	2.6	1.3	3.9	0	0	0	6.5	0	0	23.4	24	18	6
RESPIRADOR PFF1 COM VÁLVULA	195	1170	4875	1430	780	1235	1170	390	650	1755	325	2015	15990	15990	11993	3997
RESPIRADOR PFF2 COM VÁLVULA	195	650	3710.2	65	65	845	1040	260	650	585	195	2275	10535.2	10536	7902	2634
RESPIRADOR PFF3 COM VÁLVULA	65	0	260	0	0	0	1040	325	520	455	0	65	2730	2730	2048	682
RESPIRADOR SEMIFACIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6.5	0	65	71.5	72	54	18
SAPATO IMPERMEAVEL E ANTI DERRAPANTE	0	0	781.3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	781.3	782	587	195

Geovane Moreira J B Leite
Segurança do Trabalho
Gestora de Contrato

Carolina Gomes Choba
Divisão DSOST
Gerente

Cristiane B Fahl M Francisco
Departamento de Gestão de Pessoal
Diretora

Eduardo Dias de Vasconcelos
Secretaria de Administração
de Pessoal
Secretário Adjunto

celos
e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

DADOS PARA CONTATO

Pregão Eletrônico nº 83/2024

Data da sessão em 23/08/2024, Horário: 08h30min

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

CNPJ/MF nº: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência.

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Nome da Agência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:

DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. nº

CPF/MF nº

Endereço:

**A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO IV

Minuta da ATA de Registro de Preços

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74763/2024

ATA Nº ____/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, E _____

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

_____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a ATA de Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições aqui estipuladas.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	Especificação	CÓD	UNIDADE DE MEDIDA	Marca	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							
3							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta da detentora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ATA é de **12 (doze)** meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto .

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A detentora, quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA sob o número de CNPJ 67.995.027/0001-32, exceto quando a secretaria requisitante for a SAÚDE, sendo que neste caso, As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o número de CNPJ 13.843.145/0001-04.

6.5. A Contratada deverá encaminhar cópia de cada Nota Fiscal para o e-mail gestaocontrato.dso@hortolandia.sp.gov.br em até 24hs uteis após a entrega do material.

6.6. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

6.7. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.7.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.7.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.7.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a detentora não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de ocorrência do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

7.2. O reajuste se dará após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela DETENTORA.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pela detentora;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento a detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

8.8. Aplicar a detentora as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **DETENTORA**:

9.2. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços pela detentora, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A detentora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

10.2.1. A detentora não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a detentora pela obtenção e gestão.

10.3. A detentora obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.4. A detentora deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A detentora deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

10.4.2. A detentora deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A detentora se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

10.5.1. A detentora deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

10.6. A detentora não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela detentora a terceiros, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A detentora deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A detentora deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a detentora das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a detentora interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a detentora tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

10.11. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

12.2. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

13.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da detentora, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES - CONSUMO
GOVERNO	01.01.04.122.0201.2.007.339030
PLANEJAMENTO URBANO	02.01.04.127.0219.2.014.339030
ASSUNTOS JURÍDICOS	03.01.03.092.0204.2.017.339030
FINANÇAS	04.01.04.123.0221.2.019.339030
ADMINISTRAÇÃO	05.01.04.122.0216.2.020.339030
MEIO AMBIENTE	06.01.18.541.0223.2.033.339030
SEGURANÇA	07.01.06.181.0224.2.040.339030
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	08.01.22.661.0225.2.043.339030
SERVIÇOS URBANOS	09.01.15.452.0220.2.046.339030
MOBILIDADE URBANA	10.01.15.452.0226.2.051.339030
HABITAÇÃO	11.01.16.482.0227.2.055.339030
INCLUSÃO SOCIAL	12.01.08.244.0207.2.058.339030
EDUCAÇÃO	13.01.12.122.0209.2.074.339030
OBRAS	14.01.15.451.0230.2.103.339030
SAÚDE	15.01.10.122.0212.2.104.339030
CULTURA	16.01.13.392.0228.2.131.339030
ESPORTE	17.02.27.812.0229.2.137.339030

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSO

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A detentora é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

16.3. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO CONTRATUAL

17.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.2. A recusa da detentora em retirar a nota de empenho ou assinar a Ata de Registro de Preços caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

17.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

celebrada a Ata de Registro de Preços com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela detentora, inclusive quanto ao preço.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta Ata de Registro de Preços, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Representante legal da detentora



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO V

Minuta de Termo de Contrato

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74763/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024,
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
83/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, E

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

_____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas neste Termo contratual.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	Especificação	CÓD	UNIDAD E DE MEDIDA	Marca	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1						
2						
3						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de __ (_____) **meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 6.1.** A contratada, quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.
- 6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.
- 6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.
- 6.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA sob o número de CNPJ 67.995.027/0001-32, exceto quando a secretaria requisitante for a SAÚDE, sendo que neste caso, as notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o número de CNPJ 13.843.145/0001-04.
- 6.5.** A Contratada deverá encaminhar cópia de cada Nota Fiscal para o e-mail gestaocontrato.dso@hortolandia.sp.gov.br em até 24hs uteis após a entrega do material.
- 6.6.** Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;
- 6.7.** Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).
- 6.7.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.7.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.7.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.2. Após o intervalo de um ano, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela contratada.

7.3.1. Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a contratada não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 8.1.** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.10.1. A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *01 (um) mês*.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, São obrigações da **CONTRATADA**:

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas* que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

10.2.1. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

10.3. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

10.4. A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

10.4.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

10.5.1. A **CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

execução do presente Contrato.

10.6. A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A **CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

10.11. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES - CONSUMO
GOVERNO	01.01.04.122.0201.2.007.339030
PLANEJAMENTO URBANO	02.01.04.127.0219.2.014.339030
ASSUNTOS JURÍDICOS	03.01.03.092.0204.2.017.339030
FINANÇAS	04.01.04.123.0221.2.019.339030
ADMINISTRAÇÃO	05.01.04.122.0216.2.020.339030
MEIO AMBIENTE	06.01.18.541.0223.2.033.339030
SEGURANÇA	07.01.06.181.0224.2.040.339030
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	08.01.22.661.0225.2.043.339030
SERVIÇOS URBANOS	09.01.15.452.0220.2.046.339030
MOBILIDADE URBANA	10.01.15.452.0226.2.051.339030
HABITAÇÃO	11.01.16.482.0227.2.055.339030
INCLUSÃO SOCIAL	12.01.08.244.0207.2.058.339030
EDUCAÇÃO	13.01.12.122.0209.2.074.339030
OBRAS	14.01.15.451.0230.2.103.339030



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

SAÚDE	15.01.10.122.0212.2.104.339030
CULTURA	16.01.13.392.0228.2.131.339030
ESPORTE	17.02.27.812.0229.2.137.339030

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSO

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMPARO LEGAL

18.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 74763/2024, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 83/2024, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de são paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do tcesp;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de são paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo tcesp – cadtcesp”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme “declaração(ões) de atualização cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2. Damo-nos por notificados para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).